



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

da Prefeitura Municipal de Indaiatuba SP

Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação dos Representantes dos Trabalhadores da Área, para participarem da Assembléia de Eleição.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social - SEMFABES, criado pela Lei Municipal n.º 3.366, de 31 de outubro de 1.996, alterada pela Lei nº 6.484, de 23 de setembro de 2015,

Considerando a Resolução CNAS nº 23/2006, que reconhece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social-PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão dos SUAS;

Considerando a Resolução nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS;

Considerando, que até a presente data, não há conhecimento por parte deste CMAS que existam, no Município de Indaiatuba, organizações de trabalhadores do setor e/ou entidades representativas de trabalhadores, juridicamente constituídas;

Considerando, que é urgente e necessária a criação do Fórum Municipal de Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social, passando essa forma de organização dos Trabalhadores a ser considerada para a participação no CMAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

da Prefeitura Municipal de Indaiatuba SP

Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

Considerando o Edital CMAS nº 01/2015, que Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2015/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Representantes dos Trabalhadores da área, para participarem da **Assembléia de Eleição**, no dia 23 de outubro de 2015, a fim de eleger 01 representante titular e seu respectivo suplente para o biênio 2015/2017, com mandato para o período de 01/11/2015 a 30/09/2017, neste Conselho.

Art. 2º Ratificar que os(as) trabalhadores(as) do SUAS, são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) na Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social – SEMFABES, bem como em suas demais unidades, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, respectivamente responsáveis pelas funções de gestão e pelo provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede socioassistencial.

Paragrafo Único - De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: “A representação dos trabalhadores(as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.”

Viviane Roberta Barnabé
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social